



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Concede progressão horizontal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, resolve,

C O N C E D E R

Progressão horizontal aos Guardas Metropolitanos de Palmas, abaixo relacionados, da referência B para C, com permanência na classe em que se encontram, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, a partir de 4 de janeiro de 2011:

MAYK CLEYLO FERREIRA DE ARAÚJO;
EZEQUIAS SOUSA SILVINO;
RENATO SOUSA LIMA.

Palmas, 26 de agosto de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antonio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes